

Mais um ano se aproxima do final e nesse momento percebemos o quanto o tempo tem passado rápido demais.

Na correria do dia a dia devemos, como líderes, estar atentos a tudo que está acontecendo ao nosso redor, pois nossas igrejas devem responder as questões do nosso tempo com clareza e firmeza de princípios a fim de influenciar o meio no qual estamos inseridos.

Desta forma, devemos dedicar especial atenção à formação de líderes. Ainda que seja um assunto recorrente, este tema está longe de ser esgotado. Por isso, mais uma vez trazemos algo para compartilhar com você sobre este assunto.

Um assunto que está sempre em destaque em nossa sociedade é a relação entre o Estado laico e a igreja, considerando que vivemos em um ambiente de liberdade religiosa. Trazemos um conteúdo relevante sobre este tema para você analisar.

Nesse ambiente dinâmico, não podemos ignorar as mudanças, as necessidades e as realidades ao nosso redor. Uma igreja relevante olha para fora de suas quatro paredes e interage com a sociedade a fim de influenciar com seus princípios e, ao mesmo tempo, identificar oportunidades de melhorar enquanto instituição e construir novas pontes de relacionamentos com as pessoas.

Sabendo que as pessoas estão buscando cuidado e o fazem se achegando às nossas igrejas na expectativa de serem acolhidas e cuidadas, trazemos uma reflexão sobre o aconselhamento cristão como um recurso terapêutico fundamentado na Palavra que tem a capacidade de frutificar de maneira importante proporcionando cura e amadurecimento aos que são acompanhados.

Outro assunto que merece nossa atenção é o planejamento tão necessário para que nossas ações sejam cada vez mais efetivas adequando nossas estruturas, combinando recursos e definindo o caminho a ser seguido pela organização

Esperamos que os temas aqui abordados sejam relevantes e úteis para o seu crescimento pessoal e para o fortalecimento de sua igreja. Nossa intenção é levar você à reflexão sobre cada tema e a buscar informações mais profundas que completem o que aqui publicamos.

Você pode contribuir para que nosso trabalho melhore nos enviando sugestões de temas, artigos e necessidades que gostaria de ver atendidas por meio desta publicação.

Boa leitura!

**Administração Eclesiástica** é uma revista preparada especialmente para a liderança da igreja – pastores, diáconos, seminaristas, educadores religiosos e diretoria – visando a um melhor desempenho de seu ministério nas diferentes áreas de atuação

Copyright © Convicção Editora  
Todos os direitos reservados

Proibida a reprodução deste texto total ou parcial por quaisquer meios (mecânicos, eletrônicos, fotográficos, gravação, estocagem em banco de dados etc.), a não ser em breves citações, com explícita informação da fonte

Publicado com autorização  
por Convicção Editora  
CNPJ (MF): 08.714.454/0001-36

#### Endereços

Caixa Postal, 13333  
CEP: 20270-972 – Rio de Janeiro, RJ  
Telegráfico – BATISTAS

#### Editor

Sócrates Oliveira de Souza

#### Coordenação Editorial

Solange Cardoso de Abreu d'Almeida (RP/16897)

#### Redação

Davidson Pereira de Freitas

#### Produção Editorial

Oliverartelucas

#### Produção e Distribuição

Convicção Editora  
Tel.: (21) 2157-5567  
Rua José Higino, 416 – Prédio 16  
Sala 2 – 1º Andar – Tijuca  
Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20510-412  
literatura@conviccaoeditora.com.br



3

Os religiosos e a estrutura da laicidade nacional



8

Aconselhamento cristão – Um recurso terapêutico fundamentado na Palavra de Deus



13

Investindo em líderes



16

Liderança e planejamento como ferramenta do ministério



24

Liderança também se aprende em casa



25

Não sou pastor para disputar



27

Obrigações legais para as quais as igrejas precisam estar atentas



30

Olhe para fora



31

Qualidade de vida e educação financeira



32

Fazendo a nossa parte



# Os religiosos e a estrutura da laicidade nacional

*“Dai, pois, a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus” – Mateus 22.21*

Compartilhamos com os leitores da revista Administração Eclesiástica/CBB o conteúdo de uma entrevista telefônica gravada, por isso, numa linguagem mais informal e até repetitiva, sendo esta a primeira de duas partes, no afã de conceder orientações práticas sobre a amplitude da liberdade religiosa no Brasil, que concedemos a alunos do Curso de Comunicação e Jornalismo da Faculdade Cásper Líbero, SP, onde reproduzo algumas perguntas feitas pelas bacharelandas, que serviram de embasamento para uma pesquisa universitária, tendo esta a proposição alusiva a separação igreja-Estado, sobretudo, num trabalho acadêmico de entrevistas com cidadãos que declaram publicamente sua fé no exercício da atividade profissional: “(...) A ideia central do trabalho é entrevistar deputados federais que participam das frentes católica, evangélica, matriz africana, além de advogados, partidos políticos, representantes religiosos e especialistas que, de alguma maneira, envolvem sua crença religiosa publicamente em sua vida profissional.



**Gilberto Garcia**

*Advogado, pós-graduado e Mestre em Direito. Professor Universitário e Presidente da Comissão Especial de Direito e Liberdade Religiosa do IAB (Instituto dos Advogados Brasileiros). Autor dos livros: “O novo Código Civil e as igrejas” e “O direito nosso de cada dia”, Editora Vida e “Novo direito associativo”. É coautor nas obras coletivas: “Questões controvertidas – Parte Geral do Código Civil”, Editora Método/Grupo GEN, e “Direito e cristianismo”, Editora Betel, e do DVD – “Implicações tributárias das igrejas”, Editora CPAD. Editor da Revista Eletrônica de Direito Religioso – site: [www.direitonosso.com.br](http://www.direitonosso.com.br)/facebook: [www.fb.com/odireitonosso](http://www.fb.com/odireitonosso)*

Ao realizar uma pesquisa pela internet, encontramos informações sobre o senhor e toda a sua vida profissional, e concluímos que a sua participação seria de grande credibilidade para o nosso projeto. Por essa razão, venho por meio deste e-mail convidá-lo para uma entrevista, a fim de debater e expor opiniões relevantes sobre o assunto (...), pelo que a atualizamos e a enriquecemos para, com satisfação, publicar este material que visa empoderar a igreja brasileira, à luz do Ordenamento Jurídico Nacional, com base na Constituição Federal do Brasil.

## **Quais informações o público precisa saber sobre a laicidade do Estado Brasileiro e as leis que giram em torno deste assunto?**

O Brasil, de 1500 até 1891, foi um Estado religioso, um Estado confessional, ou seja, o país tinha uma religião oficial, alguém para exercer um cargo público precisava professar a fé católica apostólica romana que, naturalmente, foi a fé que veio de Portugal para o Brasil.

E mesmo o império quando se transforma em um país independente, em 1822, mantém o país como um Estado religioso, um Estado confessional, um Estado que tinha uma religião oficial. Quando vem a República, em 1891, aí nós temos um Estado laico, um Estado leigo, um Estado sem religião oficial. O Brasil, da República para cá, passa a não ter uma religião oficial, sendo um Estado religiosamente neutro. Assim, um Estado chamado religioso, um Estado confessional é aquele que adota uma religião oficial, inclusive para efeitos do exercício de direitos políticos, atualmente, entre outros, citamos a Inglaterra e Irã que, em maior ou menor intensidade, permitem a coexistência com outros grupos religiosos, inclusive, os cidadãos que têm direito a participar politicamente, independentemente da igreja a que são filiados, só podem exercer cargos públicos se professarem a fé oficial do Estado. Também existe o Estado que é chamado ateu, perseguem quem professa algum tipo de fé, onde prevalece a filosofia existencialista de negação oficial da fé, ou as igrejas têm liberdade limitada, eis que, são toleradas se funcionarem sob a tutela do governo, neste caso, entre outros, enumeramos a China e Cuba e, ainda, o Estado laico, que é aquele onde não se professa uma religião oficial, existe uma neutralidade constitucional e, aí exemplificamos os Estados Unidos da América do Norte e a República Federativa do Brasil a partir de 1891 com a Constituição Republicana, e mantido em todas as Constituições, inclusive, no Estatuto da Nação de 1988.

O Estado tem a sua perspectiva, os seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e não pode professar fé nenhuma, ao contrário, a Constituição Republicana de 1891 até a Constituição de 1988 estabelecem que o Brasil é um Estado laico, um Estado onde há separação de igreja e Estado. O que tem a ver para as pessoas saberem é que elas vivem em um país, como o Brasil, em que o Estado em suas representações – Federal, Estadual ou Municipal; poderes Executivo, Legislativo, Judiciário – não pode adotar uma religião. O artigo 19 da Constituição Federal diz que é vedado ao Estado promover, participar, colaborar e incentivar qualquer tipo de religião. Mas, também, o Estado laico nosso é aquele que protege, é aquele que resguarda, é aquele que garante e assegura a todas as religiões coexistirem pacífica e harmoniosamente.

Eu penso, sinceramente, que é importante que as pessoas saibam disso, porque há uma confusão entre ser laico e ser laicista. O Brasil não é um país laicista, um Estado que persegue, um Estado que cria um ambiente hostil, um Estado que quer que as pessoas deixem de ser religiosas ou de praticar sua religião. Não. Muito pelo contrário, a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, Cláusula Pétrea, no inciso VI, diz que é inviolável a crença e a consciência de cada cidadão brasileiro, ou seja, o Estado é obrigado a promover leis, a criar estratégias, a proteger as pessoas que têm o direito fundamental de exercer a sua fé, sejam majoritárias ou minoritárias, tradicionais ou modernas, simpáticas ou incomodativas à sociedade brasileira, pois o Estado tem que ser laico em respeito ao povo que pode ser e é religioso.

## **Muitas pessoas confundem o significado de um Estado laico com o de um Estado laicista. O senhor poderia explicar a diferença entre eles dentro do cenário da política brasileira?**

É importante frisar que o Estado laico também não é um Estado ateu, onde o governo persegue oficialmente as pessoas com base em suas crenças religiosas, restringindo direitos de cidadania e, sim, um Estado sem religião oficial, por isso, seu sistema legal é aquele que protege, resguarda o cidadão religioso, inclusive, ateus e agnósticos. De acordo com a Constituição Federal, no artigo 5º, vale a pena lembrar, que o artigo 5º é cláusula pétrea, é o nosso artigo irreformável, nem emenda constitucional pode alterar o artigo 5º, ou seja, garante que as pessoas tinham o direito de exercer a sua fé, e esta é inviolável. E o inciso VII diz que as pessoas religiosas tinham o direito à escusa de consciência, recusando-se a fazer algo que violente sua fé, desde que cumpram uma prestação alternativa.

O artigo 19 da Constituição Federal é vetado (vetado é o mesmo que proibido) estabelecer culto religioso, igreja, e aqui quando eu falo em igreja é importante ressaltar que o conceito jurídico de igreja aqui é qualquer confissão de fé. igreja aqui é um vocábulo que se refere a qualquer grupo religioso: a igreja católica, a igreja evangélica, ao centro espírita, ao terreiro de umbanda ou candomblé, a mesquita muçulmana, a sinagoga judaica, o espaço oriental ou qualquer lugar onde se exerça a fé, esse lugar é tido pela Constituição Federal como uma igreja ou organização religiosa, espaço de crença é protegido constitucionalmente, daí a importância dos registros legais das igrejas: Estatuto Associativo averbado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – da Receita Federal do Brasil, a contabilidade eclesiástica efetivada com base nas Regras do Terceiro Setor, como dispõe o Conselho Federal de Contabilidade, a obtenção de Alvará de Autorização Municipal de Funcionamento do Prédio, onde é exigida, ou em todos os lugares, o Certificado do Corpo de Bombeiros para reunião de pessoas em local privado etc. E também no artigo 5º, Inciso VIII, garante que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa, convicção política ou filosófica. Então, se quiserem fazer no país alguma lei que proíba uma pessoa exercer algum direito porque ela tem essa ou aquela fé, essa lei é inconstitucional. Esse grupo que tentar fazer isso vai contra a Constituição Federal.

Então, eu não posso proibir o outro de crer em uma convicção filosófica, ideológica, política, futebolística ou religiosa etc., por ser diferente da minha. E aí a Constituição Federal assegura o direito de cada cidadão ter sua expressão de fé, desde que ele a exerça dentro dos limites estabelecidos pelo conjunto da sociedade no Ordenamento Jurídico Nacional na expressão de sua crença. Isso é sensacional. Já o Estado laicista é o Estado que persegue, cria leis, dificulta e as pessoas são cerceadas. A França, por exemplo, é um exemplo de país onde vige a separação de igreja e Estado, vem se

tornando um Estado laicista quando ela proíbe uma pessoa de na rua entregar o folheto religioso para alguém. Se alguém na França parar e entregar um folheto divulgando a sua crença para alguém, e esse alguém não quiser receber o folheto, e além de não querer receber o folheto, pode chamar a polícia. Essa pessoa que está distribuindo o folheto poderá ser processada e presa pelo crime de proselitismo. Isso é o cerceamento do direito de fé, então, começa a ser um Estado laicista. Esse tipo de cerceamento, em maior ou menor intensidade, nós temos no mundo inteiro. O Brasil hoje está entre os 10 países onde há a maior liberdade religiosa, mas começa a ter grupos ativistas que querem suprimir a expressão da crença em espaços públicos.

Esse é um cuidado que a gente tem que ter para que o Brasil não deixe de ser laico, o que ele é, e é importante que ele seja, separação igreja e Estado, para ser um Estado laicista. Por exemplo, no Rio de Janeiro, temos uma situação de cerceamento à liberdade de crença por Ordem da Justiça, as pessoas estão proibidas judicialmente de pregar a sua fé dentro de trens, metrô e barcas. Em São Paulo, tem regras administrativas em relação a isso, eles também proíbem. Aí vem a pergunta: mas, se alguém chegar lá e fazer uma propaganda política será proibido? Se alguém chegar lá cantando o hino do seu time esportivo será proibido? Se alguém chegar lá em uma expressão cultural cantando um samba ou uma música será proibido? Não pode proibir, não será e nem pode ser. E por que expressar a fé é proibido? Essa é a linha muito tênue entre ser Estado laico e Estado laicista no Brasil que começa a perseguir sutilmente a vertente religiosa, qualquer que seja ela. Não importa qual seja sua ótica de crença, não importando se majoritária ou minoritária, desde que ela respeite o ordenamento jurídico, ela tem que ser legalmente protegida. Os religiosos brasileiros devem estar atentos a estes cerceamentos de direitos fundamentais.

## Como garantir a representação religiosa e, ao mesmo tempo, a laicidade do Estado?

Para entender como é que monta esse eixo, como é que se estruturou os três poderes, depois da queda da Bastilha, na Revolução Francesa. Quando Montesquieu, no período que é chamado "A Idade das Trevas", como os historiadores denominam, onde havia os três famosos poderes: o poder da igreja Católica Romana, o poder dos reis e o poder dos senhores feudais, esses eram os três poderes que regiam o mundo. A queda da Bastilha, de alguma maneira, rearmou isso em nível mundial. Então, Montesquieu propõe um poder Executivo, um poder Legislativo e um poder Judiciário. Aí gera uma tripartição de poderes. Já que em tese o rei fazia tudo, o rei tinha direito à vida e à morte dos seus súditos. Tanto que, em 1250 surge a carta do rei João Sem-terra, uma Construção Inglesa, a grande preocupação de barões ingleses era essa. Ora rei, ninguém pode ser condenado sem um julgamento. Você olhou pra ele, você piscou o olho, e ele não gostou, o cidadão estava morto. Porque ele, o rei, tinha direito divino. Isso começa na Inglaterra em 1250, que alguns

chamam e eu gosto que chamam assim, que eu também concordo, é a "Gênese das Constituições Modernas" que nós temos e que os ingleses até hoje a mantêm, é a mais antiga e a ainda a que está não escrita, mas traz a ideia de que ninguém será julgado sem o direito da defesa. Isso é aperfeiçoado, chega até a Revolução Francesa, 1789, tem a ideia dos três poderes, onde o Executivo e o Legislativo são eleitos pelo povo, e aí nos convencimentos e conveniências tanto de quem se candidata quanto de quem vota; o Legislativo que do mesmo jeito tem na sua expressão representatividade, e o Judiciário que nós criamos, o sistema no Brasil que são concursados, e nos Tribunais Superiores são nomeados. Então, quando nós pensamos em representação religiosa, e agora você completa política, eu tenho que lembrar que, como o nome já diz, é um governo representativo, sendo eleito pelo povo, tendo seu poder emanado do povo e exercendo este poder em nome do povo.

Representação. Então, se eu pego isso na questão religiosa, nós temos no Brasil, segundo dados oficiais, algo em torno de 210 milhões de habitantes segundo o IBGE, mais ou menos 135 milhões são aptos a votar. Esses cidadãos são influenciados, seja dona de casa, professor, médico, pedreiro, doméstica, motorista, empresário etc. Ou seja, gente de tudo quanto é naipe é chamado a dar o seu voto. E esse voto, como o nome já diz, é representativo. Assim, cada um vai votar em alguém que pense de forma semelhante. Você vai votar em alguém que tenha as ideias que você tem, represente você. Vai votar em alguém que tenha algum tipo de perfil. O Congresso é justamente o espelho disso, então, eu não posso dizer assim que "esse Congresso não me representa". Essa é uma falácia sociológica, ele representa você e a mim também. Ainda que ele tenha atitudes que eu não goste e você não goste, "Ah, eu não votei", mas ele lhe representa porque o sistema político diz que se você não votou, o voto de quem votou vale pelo seu. "Ah, mas eu não gosto desse sistema", então, vai trabalhar para mudar o sistema. E isso tem um nome bonito, chamado democracia. E aí se eu tenho representações no Congresso Nacional do pessoal da área rural, os ruralistas e pessoas que entendem que esse é algo importante, votam nessas pessoas que representam essa X bancada. Se eu tenho um grupo que vota e são os educadores, então, trabalho para votar em pessoas dessa linha. Alguém já disse que o maior em números de representantes eleitos no Congresso Nacional é de advogados, mas nem por isso formam uma bancada. Se existe uma bancada de católicos, se existe uma bancada de evangélicos, ou seja, são representações que a sociedade votou nesses cidadãos que assumiram o compromisso de ir lá pra levantar e defender essas bandeiras. Isso aí tem um nome bonito chamado democracia, que é exercida dentro do contexto constitucional. Aí vem você: como é que isso se adequa à laicidade do Estado? Essas bancadas de Deputados e Senadores: ruralistas, católicos, evangélicos, matriz africana, comerciantes, empresários, advogados, engenheiros, médicos, banqueiros, não podem votar nada que contrarie a Constituição Federal. A Constituição, como já disse o Ministro Celso Mello, nosso decano no Supremo Tribunal Federal, é o nosso norteador, não há solução em uma democracia fora da Constituição Federal. Enquanto não alterá-la, e ela pode



ser alterada, exceto em suas cláusulas pétreas, e é ela que tem que permanecer. Ou seja, essas bancadas não podem de jeito nenhum votar nada contra a Constituição Federal. E se a Constituição diz que o Estado é laico, como diz, as bancadas não podem votar nada para contrariar esse Estado laico.

## **Quais são os limites da manifestação religiosa dentro do Congresso Nacional, sendo que apesar de vivermos em um Estado laico, também temos outros direitos como a liberdade de expressão?**

Esse talvez seja o maior enfrentamento social, especialmente, se ele trabalhar com neutralidade, que é um desafio para os jornalistas, eu sei disso. Mas esse é um desafio. Quais são esses limites de manifestação? Pois dentro dessa colisão de direitos fundamentais (quando os direitos de manifestação choca com os direitos de ir e vir – a democracia tem um preço). Pode ter manifestação religiosa dentro do Congresso Nacional? O Congresso é um espaço público, vale a pena visitar se você não visitou ainda, quem já visitou sabe disso, tanto o Senado da República quanto a Câmara Federal, você somente se identifica para entrar lá, nada além disso. E é direito seu de estar lá dentro, fazer militância a favor ou contra um partido político, manifestar-se a favor ou contra um político. É direito dos cidadãos atuar lá dentro, é um espaço público. É com o imposto dos cidadãos que a estrutura legislativa nacional é mantida. Então, nesse sentido, desde que seja assegurado a todos o mesmo direito, particularmente, não vejo nenhuma questão que interfira no Estado laico. Ao contrário, em um espaço público, o que não se pode, e isso, sim, é privilegiar esta ou aquela manifestação. Seja política, filosófica, religiosa, ideológica, futebolística etc., qualquer que seja a manifestação ela precisa ser plural. E, talvez, a dificuldade que nós estamos hoje enfrentando em algumas áreas antropológicas, seja exatamente essa: só pode quando é do meu time, só pode quando é do meu partido, só pode quando é do meu lado. Eu dei uma entrevista há pouco tempo, até sobre uma vereadora que, parece, ela se levantou e não quis fazer uma oração durante uma reunião onde constava no Regimento Interno da Câmara Municipal. Eu fui entrevistado por uma rádio lá no Rio Grande do Sul na condição de presidente da Comissão de Direito e Liberdade Religiosa do IAB – Instituto de Advogados Brasileiros – eu disse: olha, há uma questão interessante aí porque tem o regimento interno da Câmara Municipal. Ela não é obrigada a fazer a reza, a oração, ou os sinais que o regimento diz, mas o caminho que ela adotou é um caminho político, direito dela.

Agora, o caminho jurídico, é ela ir para a Comissão e propor reformar o regimento. Reformado o regimento, ou tira o que tem ou coloca todos. Porque esse é o grande problema. Se o Estado é laico ele propõe separar a igreja do Estado, ele não propõe proibição. A Constituição, em momento algum fala de proibição, mas de separação e impõe respeito, a liberdade de crença e consciência do cidadão brasileiro.



Ou seja, se eu faço isso, eu estou proibindo a liberdade de expressão. Exatamente por isso, temos dificuldades com a manifestação que ocorreu durante a visita do Papa Francisco, o Cardeal Argentino Jorge Mário Bergoglio, ao Brasil na Jornada Mundial da Juventude, pois, moças que integram o denominado por elas de “Marcha das vadias”, expressando sua manifestação contrária à vista do Papa, e aí inseriram símbolos religiosos, estátuas de santos, em partes íntimas de seu corpo, durante a Missa Católica Campal efetivada em Copacabana, Rio, RJ, o que depois, como se esperava que acontecesse, virou um Processo Judicial impetrado pelo Ministério Público Estadual pela prática do delito de vilipêndio a símbolos religiosos, crime previsto no Código Penal Brasileiro. Eu estou expressando liberdade ou eu estou afrontando a fé das pessoas? É independentemente se é espaço público ou se espaço privado, a Constituição Federal não faz referência, ou seja, os dois espaços são blindados constitucionalmente. Recentemente, tivemos uma empresa que foi processada, porque o patrão religioso obrigava os empregados a participar da missa antes de trabalhar. E entraram com uma ação e corretamente ganharam a ação, porque é direito dele fazer a missa lá na empresa dele, mas ele não tem direito de obrigar empregado a participar, e olha que estamos falando de um espaço privado.

## **Nós entrevistamos a vereadora e ela disse que propôs uma mudança no regimento só que não aceitaram**

Aí é que está, ela é membro do Parlamento. Isso pode ser feio e bonito? Feio, quando não aceitam o que eu quero, e bonito quando aceitam, democracia. E eu disse nessa entrevista que ela agiu politicamente, é muito bonito, “Não, eu não vou fazer mais, porque eu não concordo, mas o caminho jurídico é o regimento”. “Ah, não vamos mudar o regimento”, então, a Câmara tem todo o direito de

aplicar as sanções devidas se tiver no regimento para quem não segue o regimento. Porque aquilo vale para tudo.

Aí disse mais, ela tem um outro caminho, é o caminho da justiça. O Judiciário poderá dizer que esse regimento que só fala de um tipo de religião é inconstitucional. E eu, modestamente, entendo o que é inconstitucional, porque segundo o jornalista só fala de um tipo de religião. Eu não tive acesso ao regimento, então, eu estou com um "SIM" bem grande na minha frente porque, segundo foi divulgado, o que ela disse foi que não fez porque não tem de todos, e agora você diz para mim que ela tentou colocar todos, ela tem um caminho Judiciário. Compete ao sistema tripartite de Montesquieu que o Judiciário seja o último fiscal do sistema judicial. O Judiciário, a meu ver, dirá que é inconstitucional porque não se pode privilegiar um grupo religioso, aí sim, esse Estado laico não pode privilegiar grupo algum, tem que ser plural. Tem que ser pra todos, por isso, é separação igreja-Estado. Garante a expressão, mas a expressão sempre dentro da lei.

## O que é a Lei Geral das Religiões? O senhor pode falar um pouco sobre como ela funciona na prática?

Não sei se vocês tiveram acesso, eu escrevi uma série de artigos sobre o Acordo Brasil-Santa Sé, pactuado pelo presidente da república do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva com o governante da Santa Sé, Papa Bento XVI, o Cardeal Joseph Ratzinger, representante mundial da igreja Católica Apostólica Romana, uma Concordata em Roma. O presidente Lula rompe com 120 anos de história da república quando assinou uma Concordata com a igreja Romana, representada pela Santa Sé, que é pessoa jurídica de direito público internacional, à qual representa a igreja Católica Apostólica Romana no mundo inteiro e fechou um acordo, que alguns chamam de tratado, eu chamo de Concordata porque privilegiou a igreja Católica Apostólica Romana em várias questões. Há privilégios ali, primeiro a isonomia, a Constituição no artigo 19 diz para você no Inciso I: é vedado estabelecer cultos, subsidiá-los ou manter com eles relações de dependência ou aliança. O Brasil fechou uma aliança. Ah, mas foi uma aliança com o Estado da Santa Sé. Sim, a Santa Sé é um grande paletó jurídico da igreja Católica Apostólica Romana no mundo.

Então, o Brasil fez uma aliança com uma igreja. Privilegia a religião católica, que é a única que tem um Estado, situada no Vaticano, um quilômetro quadrado de dimensão, é um Estado com todo o direito que um Tratado Internacional prevê, fechado após a 1ª Guerra Mundial, em 1929, que denominou-se "Tratado de Latrão", que concedeu à Santa Sé o status de Estado Independente. O Vaticano se tornou a sede. O Brasil até então não tinha acordo nenhum, Concordata nenhuma com Roma. Tudo está na Constituição Federal e vale para todas as religiões. E com esta Concordata com a Santa Sé passou-se a ter um tratamento desigual, com privilégios que só podem ser concedidos a uma igreja que tem um Estado soberano para representá-la. Só a igreja católica passou a ter direitos que

viraram o Estatuto Jurídico da igreja Católica no Brasil, o Tratado foi assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, representando o Brasil, e, o chefe do Estado de Roma, o Papa Bento XVI, representando a Santa Sé, e aí isso virou lei, o Congresso Nacional aprovou, apesar de manifestações no meio religioso e acadêmico, fui um desses que publiquei vários artigos. Destacando-se que estou tão somente pontuando a questão legal, institucional e jurídica, e não religiosa, de crença ou fé, pois todos nós necessitamos respeitar os dogmas, as tradições e a história dos católicos brasileiros.

Com toda percepção sociológica que nós temos relativa à efetiva contribuição para a construção da nação brasileira da Igreja Católica Apostólica Romana, além da constatação da ampla maioria de fiéis da denominação católica no país. O Brasil é o que é em função do legado da religião Católica Apostólica Romana, sobretudo dos Jesuítas etc. Isso é fato. Eu dizia no Supremo Tribunal Federal, quando defendi a questão do ensino religioso, mas não do ensino religioso confessional, que o país tem esse legado, eis que nossa estrutura jurídica é judaico-cristã, oriunda dos hebreus, os judeus e os católicos, e, mais recentemente dos evangélicos, que depois disso é fundamental para a estrutura jurídica nossa, gostando a gente ou não, esse é o legado que nós temos e precisamos tomar conta dele. Então, com essa estrutura jurídica temos uma Concordata que privilegia a igreja católica, em questões de processos, em questões tributárias, em tratamento com trabalhadores e, ainda, desconfigurando a isonomia das religiões perante o Estado.

O projeto da Lei Geral das Religiões faz uma cópia disso, e aí para se aprovar segundo foi divulgado na época a Concordata, aprova-se esse projeto de lei na Câmara de Deputados, que até hoje está sendo examinada pelos Senadores, ou seja, ela não é lei ainda, é um projeto de lei que está no Senado da República, alguns Senadores disseram que tinham que fazer uma lei para cada religião, que uma só não serviria para todas e eu disse na época, do mesmo jeito que a Concordata aprovada pelo Congresso Nacional é inconstitucional, no meu modesto entender, respeitando quem pensa diferente, a Lei Geral das Religiões, se virar lei também é inconstitucional. Por que até agora a outra Lei Geral das Religiões está no limbo? Até agora é só projeto de lei.

Aí, todos os benefícios que a igreja católica tem, através de suas Mitras Arqueiepiscopais, enquanto pessoa jurídica de Direito Privado, a igreja evangélica, a sinagoga judaica, o centro espírita, a mesquita muçulmana, o espaço oriental, os terreiros de umbanda e candomblé e todos dos outros grupos religiosos não possuem os mesmos privilégios, os mesmos direitos que foram concedidos pela Concordata feito com o Brasil e a Santa Sé, pactuado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o Papa Bento XVI, porque ainda não se aprovou a "Lei Geral das Religiões".

---

Acompanhe a segunda parte desta entrevista na próxima edição da revista AdmEclesiástica/CBB.



# Aconselhamento cristão

## Um recurso terapêutico fundamentado na Palavra de Deus

**A**s pressões da vida podem ser vividas de forma tão intensa que algumas pessoas, não sabendo lidar com elas, adoeçam ou desenvolvem relacionamentos e comportamentos prejudiciais a si e a outros. Em termos gerais, o aconselhamento pode ser definido como uma forma de assistência que tem por objetivo ajudar uma pessoa – em situação de conflito pessoal ou desajuste emocional – a resolver seus problemas e fazer escolhas conscientes e saudáveis.

O aconselhamento cristão ou aconselhamento bíblico tem como alvo conduzir a pessoa à maturidade emocional e espiritual. A cada dia cresce o número de pessoas, cristãs e não cristãs, com depressão, vícios, dependência química, transtorno de ansiedade e pânico etc. Essas pessoas têm buscado resolver seus problemas ou ajustar-se a uma situação difícil, mas, na maioria dos casos, fazem isso de forma não saudável. Isso tem gerado um sofrimento que é crescente. Por meio do aconselhamento bíblico é possível

potencializar o crescimento de alguém em direção à integralidade, ou seja, um crescimento que se dá em todas as áreas da vida. É a vida plena oferecida por Jesus que deve ser cultivada em todo o tempo, mas nem sempre isso acontece. A graça salvadora se manifestou à humanidade com Jesus tomando para si todas as dores e sofrimentos, mas há muitas pessoas que, não sabendo lidar com as crises, carregam tristezas, decepções, traumas, culpas e pecados que as impedem de ter uma vida abundante; vivem presas a coisas que bloqueiam o próprio crescimento. O crescimento humano é um processo natural, mas quando bloqueado se estabelece uma anomalia que prejudica a vida.

Escrevendo aos tessalonicenses, o apóstolo Paulo disse: “E o mesmo Deus de paz vos santifique em tudo; e todo o vosso espírito, e alma e corpo, sejam plenamente conservados irrepreensíveis para a vinda de nosso Senhor Jesus Cristo” (1Ts 5.23). Corpo, alma e espírito apontam para a totalidade do ser criado por Deus. A



**Maria Zelia Muniz Queiroz**

*Psicóloga, professora, formada em Teologia pelo STBSB e primeira vice-presidente da PIB em Heliópolis, RJ.*



Bíblia nos ensina a cultivar uma visão holística da pessoa humana: corpo-alma-espírito. A falta de atenção a esse aspecto fundamental da constituição humana causa desequilíbrio se qualquer uma dessas partes for negligenciada. Dessa forma, a integralidade é afetada comprometendo o crescimento e a qualidade de vida. O resultado disso é que as pessoas se tornam incapazes de viver a vida plena proporcionada por Jesus, pois não conseguem se relacionar com suas necessidades. Com a integralidade afetada, o crescimento fica comprometido, as pessoas se bloqueiam e cristalizam comportamentos não saudáveis.

Um dos objetivos do aconselhamento é capacitar as pessoas a reagirem às suas crises encarando-as como oportunidades de crescimento. Como seres relacionais, cada pessoa tem a necessidade de sustento, apoio e cuidado. A sociedade atual vive uma crise de dimensões intelectuais, morais e espirituais que leva multidões, incluindo cristãos, a serem tomadas de preocupações, cuidados, ansiedade, estresse, dúvidas e temores. Isso gera uma necessidade proeminente de ajuda<sup>1</sup>, uma vez que podem causar uma disfunção na forma de enfrentamento do problema. Dessa forma, o aconselhamento, na perspectiva cristã, tem função curativa e transformadora visando ao crescimento pessoal e espiritual.

Segundo Clinebell (2007), o aconselhamento “visa ajudar as pessoas a lidar construtivamente com seus problemas imediatos, tomar decisões, encarar responsabilidades e corrigir comportamento prejudicial a si mesmas e às outras, bem como expressar, experimentar e, conseqüentemente, resolver sentimentos, atitudes e autopercepções que bloqueiam o crescimento”<sup>2</sup>. Em outras palavras, o aconselhamento cristão consiste em estimular o aconselhado a cultivar a fé e a esperança em Deus no enfrentamento dos seus problemas.

O apóstolo Paulo, no cumprimento do seu ministério de anunciar a salvação em Cristo, dedicou-se ao ensino e à correção, a fim de promover meios para o crescimento espiritual dos crentes em Cristo (Cl 1.28). Escrevendo aos colossenses, Paulo os encorajou a se ajudarem uns aos outros dizendo: “(...) ensinem e aconselhem-se uns aos outros com toda sabedoria (...)” (Cl 3.16). Quando olhamos para a forma como Jesus se relacionou com as pessoas enquanto esteve no mundo, o que fica evidente é que ele se achegou às pessoas que traziam em si o sofrer, algumas por causa do pecado, outras por uma enfermidade física ou por um problema espiritual, ou por convicções equivocadas. Em todo tempo, Jesus se preocupava com as pessoas. Faz-se necessário e urgente que, na igreja, homens e mulheres de Deus se levantem e, sendo capacitados e direcionados pelo Espírito Santo, se dediquem ao ministério do aconselhamento. Como cristãos, recebemos a missão de edificar vidas, cuidar e nos ajudar mutuamente de modo que ninguém permaneça endurecido ou fragilizado pelo sofrimento, mas que todos sejam transformados e aperfeiçoados, permanecendo firmes e fortalecidos na fé em Jesus Cristo.

O que será apresentado daqui em diante está diretamente relacionado ao processo de aconselhamento e à função do con-

---

---

## Um dos objetivos do aconselhamento é capacitar as pessoas a reagirem às suas crises encarando-as como oportunidades de crescimento

---

---

selheiro (atribuições, cuidados, riscos etc.). O objetivo é, em linhas gerais, chamar a atenção para a necessidade de preparo para o desempenho dessa tarefa.

### Fundamentos do aconselhamento

Ao se pensar em desempenhar a tarefa de aconselhar alguém, é imprescindível que o conselheiro tenha em mente a base que dá sustentação à prática do aconselhamento.

**1) A Palavra de Deus** – ela é a verdade que liberta (Jo 8.32), que santifica (Jo 17.17) e é fonte de sabedoria e conhecimento (Sl 119.105). É pelas Escrituras que Deus se revela e se faz conhecido a toda humanidade; é nelas que encontramos a fonte da vida (Jo 7.38).

**2) A obra de Cristo na cruz** – o sacrifício na cruz trouxe perdão de pecados, cura (física e emocional), libertação e restauração (Is 61.1-3). Com sua morte e ressurreição, Jesus anulou toda condenação que pairava sobre o ser humano. Em Cristo, somos novas criaturas, que receberam de Deus o dom gratuito – a vida eterna (Rm 6.22,23).

**3) A autoridade do nome de Jesus** – o conselheiro cristão é alguém que tem compromisso com Jesus, e dele recebe autoridade espiritual para consolar (2Co 1.3,4), exortar (Hb 3.13) e interceder por outros (Ef 6.18).

**4) A ação do Espírito Santo** – o conselheiro cristão depende exclusivamente da ação do Espírito Santo para desempenhar a sua tarefa de aconselhar. É do Espírito de Deus que vem a capacitação para toda boa obra (Jo 14.26; At 1.8). A tarefa de aconselhar é do homem, mas o resultado depende da ação do Espírito Santo. Qualquer que queira ser um conselheiro precisa se encher do Espírito de Deus e depender dele.

**5) O amor** – é um mandamento (Jo 15.12) e não uma escolha. Precisa ser praticado com intensidade e sabedoria. Sem ele toda e qualquer ação por mais altruísta que possa parecer, fica sem sentido (1Co 13); ele fala mais alto que o conhecimento. O amor tem poder transformador. Quantas pessoas que só de se perceberem amadas têm a sua vida mudada.

<sup>1</sup> LOPES, 2017, p.267.

<sup>2</sup> CLINEBELL, 2007, p. 33.

## Aspectos indispensáveis na vida de um conselheiro

O conselheiro deve ser uma pessoa treinada e tecnicamente qualificada, atenciosa e confiável; comprometida primeiramente com Deus e, em seguida, com seu aconselhado. É fundamental, além do respeito a cada pessoa, o reconhecimento do seu valor para Deus.

A tarefa do conselheiro na prática do aconselhamento é ajudar o aconselhado a encontrar em Deus as respostas para seus problemas e, nessa tarefa, é importante observar atentamente habilidades que são necessárias:

a) **Capacidade de realizar uma escuta ativa** – Saber escutar é uma arte que pode ser aprendida e desenvolvida. É dever do conselheiro ouvir atentamente o seu aconselhado antes de tirar conclusões.

*"(...) seja pronto para ouvir, tardio para falar (...)" (Tg 1.19).*

Uma escuta ativa envolve:

- ✓ Evitar expressões verbais ou não verbais, dissimuladas, de desprezo ou juízo com relação ao conteúdo da história do aconselhado, mesmo quando esse conteúdo ofenda a sensibilidade do conselheiro;
- ✓ Aguardar pacientemente durante períodos de silêncio ou lágrimas;
- ✓ Ouvir não apenas o que o aconselhado diz, mas aquilo que está tentando dizer ou deixou de dizer. Deve estar atento às pistas não verbais tais como: postura, tom de voz, olhar etc.;
- ✓ Evitar interromper o aconselhado. Deve também evitar dar orientações a cada nova fala do aconselhado;
- ✓ Responder de forma que leve o aconselhado a refletir o que diz. Antes de responder, deve fazer as seguintes perguntas a si mesmo: "Eu já tenho suficiente informação para responder?"; "Quais os resultados que minha resposta pode provocar?"; "Eu tenho condições de enfrentar os sentimentos reativos do aconselhado mediante minha resposta?";
- ✓ Focalizar a pessoa e não o problema – foi assim que Jesus tratou com Nicodemos (Jo 3), com Zaqueu (Lc 19.1-5) e com a mulher samaritana (Jo 4).

b) **Capacidade de demonstrar amor** – O conselheiro deve estar motivado e disponível para tratar com gentileza, respeito e com grande consideração o seu aconselhado.

c) **Maturidade espiritual** – Isso envolve ter firmeza na Palavra para orientar suas decisões e buscar continuamente ser cheio do Espírito Santo. O conselheiro deve estar atento para não se deixar influenciar ou manipular por situações ou pessoas que chegam ao aconselhamento.

d) **Humildade** – Ter disposição em aprender na relação com o aconselhado, não se colocar numa posição de superioridade em relação a ele; não carregar mais do que é capaz; reconhecer limitações e erros, e buscar ajuda quando não for capaz de lidar com alguma situação.

e) **Olhar objetivo** – É necessário que o conselheiro mantenha certa distância para não se envolver emocionalmente, caso contrário, sua capacidade de enxergar com clareza os fatos pode ficar comprometida, ou ainda, corre o risco de ser convencido por motivações erradas do aconselhado.

f) **Confidencialidade** – O conselheiro deve guardar sigilo, protegendo assim a privacidade da pessoa a quem está aconselhando. Além disso, a quebra do sigilo gera consequências, como afirma o Pr. Jamiel de O. Lopes (2017).

O sigilo no aconselhamento cristão é imprescindível, pois alguém que confessa seus erros para o obreiro acredita que este irá manter em segredo suas informações. Uma pessoa que se sentir traída poderá decepcionar-se profundamente. Os prejuízos poderão ser incontáveis tanto para a vida dessa pessoa quanto para o ministério do conselheiro. A Bíblia é explícita ao afirmar: "Um irmão ofendido é mais inacessível do que uma cidade fortificada" (Pv 18.19) (LOPES, 2017, p. 311).

g) **Amor e interesse pelas pessoas** – Isso envolve cultivar a empatia, ou seja, a capacidade de "sentir com" o aconselhado. A relação que se estabelece no aconselhamento é uma relação de ajuda. Isso requer do conselheiro a disponibilidade de tempo e paciência para ouvir e orientar.

h) **Equilíbrio emocional** – O conselheiro deve conhecer a si mesmo e saber lidar com suas próprias inseguranças e questões pessoais, sem deixar que interfiram no processo de aconselhamento.

O conselheiro cristão, que deseja ser instrumento de Deus no processo de cura e restauração do seu aconselhado, precisa ser totalmente dependente de Deus, precisa ser cheio do Espírito Santo (At 6.3); manejar bem a Palavra (2Tm 2.15); ter o caráter de Cristo (Gl 2.20).

## Riscos para o conselheiro na prática do aconselhamento

É necessária a atenção aos riscos que se apresentam na prática do aconselhamento. Um deles é a sobrecarga. Muitas pessoas chegam com extremos sofrimentos, despertando no conselheiro o sentimento de que ele tem que resolver o problema delas. Em outros casos, há pessoas que não demonstram nenhuma mudança, e isso pode trazer ao conselheiro a sensação de culpa, já que se sente de certo modo responsável por elas.

A sobrecarga pode vir ainda pelo acúmulo de atividades ou pelo empenho em atender ao crescente número de pessoas em busca de aconselhamento. A sobrecarga, seja por um desses fatores ou pela junção deles, ou ainda por outros não mencionados aqui, pode gerar o adoecimento, por isso, o conselheiro precisa ter atenção especial sobre seu corpo, suas sensações (cansaço, apatia, irritabilidade, frustração, frieza, indiferença etc.).

Outro risco ao qual o conselheiro está sujeito é o de ter dificuldades para estabelecer e cumprir limites necessários à relação de aconselhamento como, por exemplo, o tempo de cada sessão, a



aproximação e distanciamento (o equilíbrio no envolvimento com o aconselhado), a diferenciação entre necessidades do conselheiro e necessidades do aconselhado.

## Compromissos inegociáveis do conselheiro

O conselheiro cristão tem um compromisso espiritual com Deus e um compromisso moral com seu aconselhado. O que dele é esperado é que suas atitudes e seu comportamento sejam coerentes com a sua condição de cristão. Escrevendo ao jovem pastor Timóteo, o apóstolo Paulo se preocupa em orientá-lo em como deve se portar a fim de cumprir o ministério que lhe foi dado: *“Procura apresentar-te a Deus aprovado, como obreiro que não tem de que se envergonhar, que maneja bem a palavra da verdade”* (2Tm 2.15).

É importante que o conselheiro esteja bem preparado tecnicamente para a tarefa, mas é fundamental que esteja muito bem preparado espiritualmente, praticando diariamente a leitura e estudo da Bíblia e a oração. Além disso, é indispensável:

- ✓ Estar em comunhão com Deus e com a igreja, com uma vida de bom testemunho;
- ✓ Ser submisso à sua liderança;
- ✓ Ser dizimista;
- ✓ Se se tratar de um “curador ferido”<sup>3</sup>, deve redobrar os cuidados (aconselhe em dupla);
- ✓ Estar atento aos pontos de vulnerabilidade próprios e do aconselhado;
- ✓ Ter a percepção dos sinais de perigo como, por exemplo, manipulação, vulnerabilidade em questões de sexualidade e segredos.

O conselheiro deve proceder a transferência do aconselhado para outro conselheiro se observar indícios como:

<sup>3</sup>“Curador ferido” é um termo criado por Carl Jung e é possível que tenha sua origem na mitologia grega, mas especificamente no mito de Quirion. O “curador ferido” é alguém que está consciente de suas feridas. Ele deve saber que suas feridas podem ser ativadas em certas situações. Isso pode acontecer se houver similaridade com as questões trazidas pela pessoa a quem está ajudando ou cuidando.

- a. Ansiedade contínua durante as sessões de aconselhamento;
- b. Falta de concentração interrompida por fantasias sexuais;
- c. Medo de desagradar o aconselhado;
- d. Preocupação com pensamentos e fantasias sobre o aconselhado no intervalo das sessões.

## O manejo da confrontação no aconselhamento

O aconselhamento cristão pressupõe a confrontação do aconselhado com os princípios e orientações de Deus e, para isso, a Bíblia é a autoridade. Uma vez identificado o problema, o conselheiro deverá fazer as intervenções usando a estratégia adequada.

### Autoconfrontação bíblica

Confrontar é pôr frente a frente. É uma forma direta ou indireta de falar uma verdade que cause impacto e promova mudanças na vida daquele que é confrontado. Diante da Palavra de Deus, o homem se dá conta da sua condição de pecador perdido ao mesmo tempo em que tem a oferta do amor de Deus revelado em Cristo Jesus – única fonte de esperança para a salvação. A Bíblia ensina que cada um deve examinar-se a si mesmo (1Co 11.28), isso é o mesmo que colocar-se diante de si mesmo analisando suas ações, pensamentos e vida à luz da vontade de Deus expressa em sua Palavra.

A autoconfrontação é uma ação da pessoa em aconselhamento, e ocorre quando, diante da Palavra, ela toma consciência de erros ou motivações equivocadas e decide mudar. Essa tomada de consciência pode ser uma experiência difícil, e até dolorosa em alguns casos. Por isso, é importante que o conselheiro esteja preparado para lidar com a situação, respeitando o momento e as limitações que se apresentam.

É possível que a pessoa se dê conta do que precisa mudar, mas não saiba como ou não tenha forças para tal. O conselheiro é o encorajador, alguém que, respeitando as limitações de cada pessoa, irá ajudá-la a percorrer as etapas necessárias para alcançar a mudança desejada.

Existem na literatura algumas técnicas de confrontação à luz da Bíblia. Dentre elas, encontramos a técnica diretiva, em que a partir do que é observado na fala ou atitude do aconselhado, o conselheiro vai direto ao ponto que se apresenta como raiz do problema; a técnica não diretiva, em que a ação do conselheiro consiste em conduzir o aconselhado a refletir sobre uma verdade, de forma que ele, por si mesmo, perceba onde está o problema; e a técnica como processo, que contempla passos diretivos e interativos.

## O processo de aconselhamento

O aconselhamento é um processo composto de várias etapas, e a autoconfrontação é apenas uma dessas etapas. Ao receber o

aconselhado com suas demandas, o conselheiro vai precisar investir um tempo para reunir informações acerca dessa pessoa. Cada aconselhado é único, com problemas, atitudes, valores, expectativas e experiências peculiares. O desenvolvimento do aconselhamento pode variar de pessoa para pessoa, entretanto, toda relação de aconselhamento possui estágios semelhantes e incluem:

- O estabelecimento e a manutenção de um relacionamento entre conselheiro e aconselhado. O acolhimento e a escuta são elementos fundamentais para que se estabeleça uma relação de confiança mútua entre aconselhado e conselheiro. Além disso, a coleta de dados permitirá que o conselheiro conheça aspectos pessoais e sociais da pessoa, bem como um pouco da história da demanda que ela traz.

A exploração de problemas a fim de esclarecer certas questões e determinar como os problemas podem ser tratados. É comum que para conhecer o problema o conselheiro lance mão de perguntas, contudo, como já dito anteriormente, é preciso que haja cuidado, é necessário saber o momento certo e o melhor modo de fazer as perguntas. Deve evitar as perguntas usando o “por quê?”, pois isso força a explicação que pode distrair o aconselhado ou ajudá-lo a fugir do problema. Dê preferência ao “como”: “Como isso aconteceu?”, “Como você reagiu diante disso?”, “Como se sente em relação a isso?” Precisando de informações adicionais, o conselheiro pode usar expressões como: “Fale mais sobre isso.”, “Cite algum exemplo”<sup>4</sup>.

A decisão sobre um curso de ação. O conselheiro não deve dizer diretamente a pessoa o que ela deve fazer, mas pode interagir com ela, relacionando várias alternativas possíveis para a solução do problema, discutindo-as uma de cada vez e dando oportunidade à pessoa de concordar ou não. Exemplos: “Como você se sentiria se falasse diretamente com seu superior sobre a maneira como está sendo tratado?” ou “Tenho algumas sugestões que poderiam ajudá-lo a melhorar seu desempenho no trabalho, nos estudos.”<sup>5</sup>

O conselheiro deve usar métodos que levam o aconselhado à autodisciplina, dando-lhe a oportunidade de entender que os seus problemas podem ser selecionados com recursos bíblicos. Não cabe ao conselheiro tomar decisões no lugar da outra pessoa e, sim, guiar, estimular e dar sugestões que levem o aconselhado à tomada de decisão por si mesmo.<sup>6</sup>

O processo envolve também o uso de recursos que contribuem para que o aconselhado compreenda e ponha em prática o conteúdo aprendido. Entre eles, estão: a) tarefas para casa, tais como: devocional, leituras, CDs/DVDs, diários, testes, estudos, serviço cristão etc.; b) avaliação que pode ocorrer: ao final de cada sessão pedindo ao aconselhado que reflita sobre

o que foi conversado, buscando identificar como, de que forma e quando pode ser aplicado em sua vida o que foi aprendido naquele dia; e, regularmente, com a avaliação do progresso e fracassos, para tomada de decisão sobre as ações subsequentes.

- O término do aconselhamento. O aconselhamento não é um processo que deve se prolongar indefinidamente. O recomendável é que o número de sessões variem de 5 a 20 sessões, de acordo com a complexidade de cada caso. Uma possibilidade a ser considerada é que pode surgir a necessidade de transferir o aconselhado para outro conselheiro ou para algum profissional.

O conselheiro deve fazer o encaminhamento quando o aconselhado não apresentar sinais de progresso mesmo após várias sessões. Isso pode ocorrer por uma não adaptação do aconselhado como, por exemplo, falta de empatia. Ou ainda por motivos que sugerem a necessidade de outro tipo de intervenção como: atenção médica ou assistência jurídica; quando o aconselhado estiver severamente deprimido ou com pensamentos suicidas, quando mostrar comportamento extremamente agressivo, quando sentimentos fortes de antipatia ou atração sexual no conselheiro surgirem, ou mesmo quando se apresentarem problemas fora da área da especialização do conselheiro.

Para proceder a um encaminhamento, é recomendável que o conselheiro tenha conhecimento dos recursos da comunidade e de pessoas a quem o aconselhado possa ser encaminhado, tais como: médicos, advogados, psiquiatras, psicólogos, pastores, grupos de apoio e discussão, centros de saúde, casas de recuperação e instituições nas quais o aconselhado encontre estes e outros profissionais que o ajudarão.

Quero terminar enfatizando que Cristo é o centro do aconselhamento e a Palavra de Deus é o instrumento que provê a ajuda a todos que dela precisa. Cada cristão tem os recursos e a capacitação divina para a realização de toda boa obra: “Toda a Escritura é inspirada por Deus e útil para o ensino, para a repreensão, para a correção e para a instrução na justiça, para que o homem de Deus seja apto e plenamente preparado para toda boa obra” (2Tm 3.16).

## Referências

CLINEBELL, H. J. *Aconselhamento pastoral: modelo centrado em libertação e crescimento*. 4. ed. São Leopoldo: Sinodal, 1987.

SILVA, J. P. *Tente de novo com Jesus: passos para um novo começo*. 1. ed. Vitória da Conquista, BA: Brasil Artes Gráficas Ltda, 2012.

FERREIRA, D. *Capelania escolar evangélica*. 2. ed. São Paulo: RTM, 2011.

LOPES, J. O. *Psicologia pastoral: a ciência do conhecimento humano como humano como aliada ministerial*. Rio de Janeiro: CPAD, 2017.

<sup>4</sup> LOPES, 2017, p. 291, 292.

<sup>5</sup> LOPES, 2017, p. 293.

<sup>6</sup> *Ibden*.